



Assembleia Municipal

CERTIDÃO

---- António Maria dos Santos Sousa – Presidente da Assembleia Municipal da Murtosa
certifica:-----

---- **CERTIFICO** que, na reunião da sessão ordinária de vinte e oito de setembro de dois mil
e vinte e três, foi aprovado o ponto número três da respetiva ordem de trabalhos, titulado
“Apreciação, discussão e votação da proposta de “3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal” –
deliberação de Câmara de 07.09.2023””, por unanimidade.-----

----Por ser verdade o CERTIFICO-----

----Murtosa, vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três.-----

----- O Presidente da Assembleia-----

----- (Santos Sousa) -----



ORDEM DE EXECUÇÃO

-----Aos serviços de(o) **GAB. DE APOIO AO PRESIDENTE E VEREADORES** para proceder conforme a deliberação:-----

-----**3.^a ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL** - Foi presente a proposta de terceira alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, acompanhada da correspondente alteração ao Plano Anual Consolidado de Recrutamentos, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Que consta da **Ata n.º 17 da reunião de 07 de setembro de 2023**, conforme se certifica.-----

-----Está conforme.-----

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 11-09-2023

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)



CÓPIA DE PARTE DA ATA

-----CARLOS MANUEL FERREIRA AFONSO, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA:-----

-----CERTIFICA, para os devidos efeitos, que, da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Murtosa de sete de setembro de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

-----**3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL** - Foi presente a proposta de terceira alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2023, acompanhada da correspondente alteração ao Plano Anual Consolidado de Recrutamentos, que se anexa à presente ata e se dá aqui por reproduzida para os devidos efeitos legais.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração, e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Por ser verdade passa a presente certidão que assina e autentica com selo branco em uso nesta Câmara Municipal.-----

-----CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA, 11-09-2023.-----

O Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica

(Dr. Carlos Manuel Ferreira Afonso)

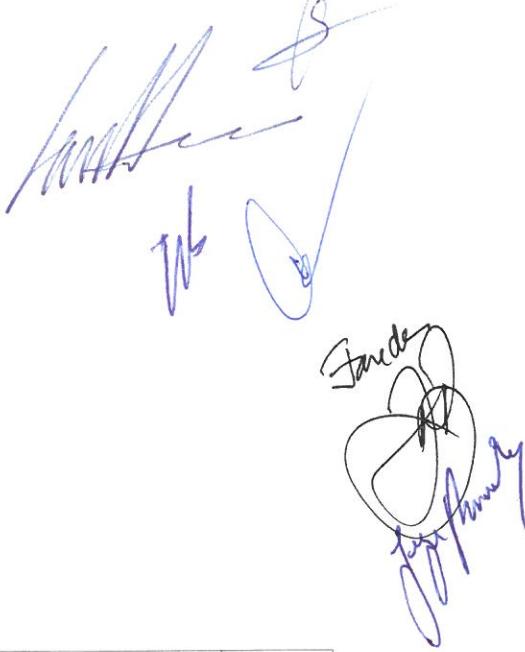


3.ª Alteração ao Mapa de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa – 2023

(Artº 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20.06)

Cargos / Carreiras / Categorias	Área Formação Académica e/ou Profissional	Atividade	Atribuições/Competências	Número de Postos de Trabalho a Criar
Técnico Superior	Licenciatura em Gestão ou Economia**	Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Serviço de Ação Social	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL. Funções de coordenação do Projeto RADAR SOCIAL. Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.	1 posto de Trabalho* (CTFP a Termo Certo)
Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social ou Licenciatura em Educação Social**	Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – Serviço de Ação Social	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Atualizar os instrumentos de planeamento da Rede Social - Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social (PDS) e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social, devidamente discriminadas, com metas e respetivos indicadores; Mapear os recursos, regionais e locais, em estreita articulação com as cartas sociais municipais, de forma a garantir maior eficácia das respostas e melhor coordenação das intervenções ao nível dos concelhos e das freguesias; Implementar um sistema integrado de georreferenciação social de âmbito municipal que identifique, pessoas, famílias e grupos, em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operacionalizado em articulação com a rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para as Entidades Parceiras. Promover e georreferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades. Executar o Plano de Ação identificado na Fase do projeto, devendo ter como referência as atividades descritas no anexo IV do plano RADAR SOCIAL. Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.	1 posto de Trabalho* (CTFP a Termo Certo)

792023
108



Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação**	Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável – Núcleo de Apoio à Atividade Económica	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, nomeadamente: Colaborar na gestão e atendimento do Gabinete de Apoio ao Emigrante do Município da Murtosa; Colaborar na gestão e atendimento do Gabinete de Apoio ao Empreendedor do Município da Murtosa; Auxiliar os novos munícipes (imigrantes) na interação com os vários serviços públicos do seu processo de regularização no país; Auxiliar os novos empreendedores no processo de candidatura ao polo da Incubadora de Empresas da Região de Aveiro da Murtosa; Acompanhar e apoiar as ideias de negócio incubadas na IERA – Murtosa; Participar nas reuniões de trabalho da Rede IERA da Comunidade Intermunicipal do Município da Murtosa; Coadjuvar os serviços da autarquia no processo de implementação do Plano Nacional de Apoio ao Investidor da Diáspora (PNAID) no Município da Murtosa; Coadjuvar os serviços da autarquia na identificação de eventuais processos de geminação, bem como participar nas relações institucionais entre o Município da Murtosa e os organismos públicos nacionais e internacionais integrados nesses mesmos processos. Execução das demais tarefas e funções que lhe forem atribuídas por decisão superior.	1 posto de Trabalho (CTI)***
Total				3

* Procedimento Concursal ao abrigo do Programa Radar Social.

** As Licenciaturas solicitadas enquadram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

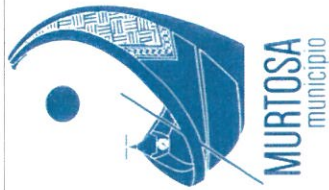
*** Procedimento de Mobilidade.

Murtosa, 01 de setembro de 2023

O Presidente da Câmara



(Joaquim Baptista)



3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS 2023 (ARTIGO 30.º DA LTFP)

[Handwritten signature]

Faude

Carreira/Categoria	Área de Formação Académica ou Profissional	N.º postos de trabalho	Modalidade de Vinculação			Uníversono do Recrutamento	
			CTFP tempo indeterminado	CTFP a termo	Comissão de Serviço	Com vínculo de emprego público	Sem vínculo de emprego público ou com vínculo a termo
Divisão Educação, Saúde e Ação Social							
Serviço de Ação Social							
Técnico Superior	Licenciatura em Gestão ou Licenciatura em Economia*	1		X (Programa Radar Social)		X	X
Técnico Superior	Licenciatura em Serviço Social ou Educação Social*	1		X (Programa Radar Social)		X	X
Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento Sustentável							
Núcleo de Apoio à Atividade Económica							
Técnico Superior	Licenciatura em Comunicação*	1	Mobilidade			X	X
		Número total de Postos a Recrutar					
		3					

Pode o Município proceder à abertura de procedimento concursal nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em vista a ocupação de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal em RCTFP por tempo indeterminado, a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual de recrutamentos autorizados a que se refere o n.º 6, sem previamente haver necessidade de abrir procedimento concursal ao abrigo do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

* As Licenciaturas solicitadas enquadraram-se na Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

[Handwritten signature]